

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 04/2006

- Serviços de Auditoria Independente -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar - Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da **Comissão Permanente de Licitações (C.P.L)**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº 141.243, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22.02.2006 do Conselho Deliberativo do SENAR; bem como pelas normas e condições estabelecidas neste CONVITE.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Reuniões do SENAR – RS**

Endereço: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS**

Data: **em 19 / 09 / 2006 – (terça-feira)**

Horário: **as 15 horas**

2. A entrega dos envelopes será realizada no mesmo endereço, até às 11h30 do dia 19 /09/ 2006 – (terça-feira).

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convite é a **Prestação de Serviços de Auditoria Independente**, relativamente à *Gestão Contábil, Financeira, de Pessoal, e de Compras e Contratos*;

1.2. Serão auditados os procedimentos referentes aos quadrimestres: maio a agosto/2006, setembro a dezembro/2006, e janeiro a abril/2007, bem como o fechamento do exercício 2006, em 31/12/06;

1.3. As *áreas operacionais de atuação e demais especificações dos serviços* estão contidos no **Anexo I – Plano de Auditoria**, o qual é parte integrante deste Convite.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado, e desde que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, principalmente no que concerne às condições enumeradas no "item 5 – Dos Documentos para Habilitação";

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, como todo o "sistema S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal** para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar. ***Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;***

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes previstos neste item "2.4".

3.2. O representante que for sócio da empresa e tiver poderes de representação, deverá entregar cópia do Contrato Social. Se for nomeado com poderes de administração e/ou representação deverá entregar cópia do Contrato Social e o respectivo documento de nomeação;

3.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta Financeira – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 11h30 do dia 19/09/2006**, conforme disposição no início deste Convite.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados e indevassáveis, e sobrescritos da seguinte forma:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 04/2006
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 04/2006
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A **Proposta Financeira** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal;

5.2. A **Proposta Financeira** não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar o **Valor Total** para um **Quantitativo estimado de 300 (trezentas) horas** para realização dos serviços;

5.3. O Preço Total da Proposta deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, e com 2 (duas) casas após a vírgula;

Nota: *Se houver divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.*

5.4. No Preço da Proposta Financeira deverá estar previsto, além dos serviços técnicos e as despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais, todos os demais custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento dos serviços licitados, bem como a condição de pagamento que será em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

5.5. Na **Proposta Financeira** deverá constar o prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias corridos;

5.6. A licitante deverá declarar expressamente que os valores ofertados permanecerão sem reajuste durante os 12 (doze) meses do período contratual.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados, deverão ser apresentados em vias únicas, no original, cópia autenticada em tabelionato, ou extraída dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 01/06/2006.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, sendo esta última emitida com fins específicos para Licitação;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica e pessoal qualificado para atender os serviços previstos no **Anexo I**, no prazo proposto;

b) Indicação do(s) profissional(is) Responsável(eis) Técnico(s), sua formação e especialização, bem como respectivos registros no CRC com suas competentes comprovações, e ainda, demonstração de vínculo social ou empregatício com a licitante, nos termos do **Anexo II – Lista de Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s)**;

c) 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por instituições de caráter público ou privado que comprove a execução de serviço de auditoria com no mínimo 300 (trezentas) horas, e com data de realização a partir de setembro de 2004;

d) Registro da licitante como empresa de auditoria no Conselho Regional de Contabilidade;

e) Registro de Inscrição da licitante como empresa de auditoria na Comissão de Valores Mobiliários;

f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III**;

g) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV**.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

7.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

7.1.1 – na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 – Propostas Financeiras**, verificando as condições de atendimento e classificando as propostas pelo valor total, do menor ao maior, definindo neste momento a Proposta Financeira mais vantajosa ao SENAR-RS:

a) No caso da ocorrência de propostas financeiras de mesmo valor, aplicar-se-á o disposto no art. 3º., § 2º., da Lei 8.666/93;

b) Uma vez atendida a previsão da alínea “a”, e permanecendo o **empate**, o desempate será mediante sorteio entre as licitantes com proposta de mesmo valor, no ato da reunião;

c) Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Segunda Etapa.

7.1.2 – na **Segunda Etapa**, a C.P.L. fará a abertura do **envelope de nº. 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que for classificada com o menor preço total estimado. A C.P.L. examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

7.1.3 – Se a licitante classificada com a proposta mais vantajosa não atender às exigências do Convite, quanto aos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope nº 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora;

7.1.4 - Declarada a vencedora do processo, abrir-se-á prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso por parte da(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s).

7.2 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação da licitante vencedora do certame**;

7.3 Superadas todas as etapas previstas neste item, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão do SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite e seu possível contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pela inadimplência contratual, dentre elas aquela relativa ao atraso no início das atividades ou entrega dos relatórios previstos, poderá ser aplicada uma multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o prazo de 10 (dez) dias, calculado sobre o valor da parcela mensal.

Transcorrido o prazo de dez dias e mantida a inadimplência, total ou parcial, desconsiderando os fatos provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, será aplicada a multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A aplicação de multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas em lei;

8.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à *Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS*, via C.P.L., no prazo de *até 02 (dois) dias úteis*, pela licitante que se julgar prejudicada;

9.2 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

9.3 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

9.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite quaisquer interessados que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento dos serviços será feito mensalmente, rateado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, independentemente do número de horas auditadas por mês;

10.2 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá encaminhar até o final do mês em curso a respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas Retenções relativas a legislação aplicável;

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até a adoção das medidas necessárias ao saneamento do vício;

10.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal – Fatura, no setor financeiro do SENAR-RS, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Divisão Administrativa do SENAR-RS;

11.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, se houver interesse das partes, e não excedendo no cômputo geral o prazo de 60 (sessenta) meses, e o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

11.3. Findo o prazo contratual, o valor inicial dos serviços poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada;

11.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou *e-mail* cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.5. Informar, já na Proposta Financeira, o *e-mail* e/ou *nº fax*, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.6. A participação na presente Licitação, significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

11.7. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.8. A Autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.9. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.11. A licitante que vir a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os *acréscimos* e *supressões*, de até **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação. Neste caso, o parâmetro a ser adotado será o valor da hora apresentado na Proposta Financeira;

11.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.14. Fazem parte deste edital, os **Anexos I a V**:

Anexo I *Plano de Auditoria*

Anexo II *Lista de Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s)*

Anexo III *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos*

Anexo IV *Declaração de Cumprimento Constitucional*

Anexo V *Minuta de Contrato*

11.15. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação da vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

11.16. Fica o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis ações decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 11 de setembro de 2006.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão Administrativa
SENAR-RS